



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

SISU 2016.2

RESULTADO DE ANÁLISE DE RECURSOS

DA LISTA DE ESPERA

A UFERSA divulga o resultado dos Recursos do SiSU 2016.2. As análises dos recursos foram realizadas levando-se em consideração o [Edital CPPS/UFERSA No. 26/2016](#), a legislação e as portarias de recomendações do Ministério da Educação.

Documentos e orientações Importantes:

Página de divulgação e orientações do SiSU do MEC: <http://sisu.mec.gov.br>

Página de divulgação e orientações do SiSU da UFERSA: <http://sisu.ufersa.edu.br>

Lei 12.711, de 29/08/2012 – Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais.
<http://www2.ufersa.edu.br/sistemas/concursos/view/publico/uploads/publicacoes/81/Lei%2012711,.pdf>

Portaria Normativa MEC N° 13, de 17/05/2010 – Institui e Regulamenta o SISU.
http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=5637-port-norm-2010-13&Itemid=30192

Portaria Normativa MEC N° 18, de 11/10/2012 – Dispõe sobre implementação das reservas de vagas que trata a lei 12.711 de 11/10/2012. Disponível em
http://portal.mec.gov.br/cotas/docs/portaria_18.pdf

Portaria Normativa N° 21, de 05/11/2012 – Dispõe sobre o SISU. Disponível em:
<http://www2.ufersa.edu.br/sistemas/concursos/view/publico/uploads/publicacoes/81/Portaria%20Normativa%20MEC%202021-2012,%20de%2005%20de%20novembro%20de%202012.pdf>.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Candidato Alef carvalho rebouças
Curso Mossoró - Agronomia
Recurso Candidata solicita mudança de categoria de cota da lista de esperar
Resultado INDEFERIDO A escolha da modalidade de concorrência é responsabilidade do candidato, no edital não há opção para mudança de categoria.

Candidato Alison Bruno Da Silva
Curso Mossoró - Ciência e Tecnologia Noturno
Recurso Candidato solicita retificação da lista de classificados por haver candidatos cotistas ocupando vaga de ampla concorrência.
Resultado INDEFERIDO A classificação dos candidatos da lista de espera está especificada no item 4.3.6 do Edital CPPS/UFERSA No. 26/2016 4.3.6. Classificação dos candidatos considerados aptos 4.3.6.1. Os candidatos declarados aptos, de acordo com o item 4.3.3.3, a concorrerem às vagas disponibilizadas na Lista de Espera do SISU serão classificados de acordo com os subitens 4.3.6.2 a 4.3.6.4., seguindo os critérios classificatórios estabelecidos no EDITAL N° 36, de 29 de dezembro de 2015 da Secretaria de Educação Superior. 4.3.6.2. Na primeira fase de classificação, a lista de ocupação de vagas será ordenada de forma decrescente pela classificação obtida no processo seletivo SISU 2016.2, incluindo todos os candidatos, sem considerar seu grupo de reserva de vagas, de acordo com o disposto no Parágrafo Único, ART. 14 DA PORTARIA NORMATIVA NO. 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – MEC. 4.3.6.3. As vagas disponíveis para ampla concorrência serão ocupadas em ordem decrescente pelos candidatos classificados de acordo com o item 4.3.6.2 4.3.6.4. Os candidatos pertencentes aos grupos definidos no item 1.10, que não ocuparem vaga no procedimento descrito no item 4.3.6.1 serão convocados para a Matrícula dentro de seus grupos até que todas as vagas reservadas disponíveis em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 sejam completadas ou até que não existam mais candidatos aptos de acordo com o item 4.3.9 em um determinado grupo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Candidato Ana Paula Leite da Silveira
Curso Mossoró - Administração
Recurso Candidato informa ter perdido prazo por não receber notificação da lista de espera
Resultado INDEFERIDO De acordo com calendário do MEC disponível em sisu.mec.gov.br a partir do dia 23 as Instituições poderiam convocar os candidatos da lista de espera • 23/06 Convocação dos candidatos em lista de espera pelas instituições a partir desta data Nesta data a Ufersa publicou o cronograma da lista de espera, ficando o candidato obrigado a acompanhar as orientações na página da instituição a partir desta data. https://sisu.ufersa.edu.br/2016/06/23/cronograma-da-lista-de-espera/

Candidato Andréa Paula Braz de Oliveira da Silva
Curso Mossoró - Engenharia de Pesca
Recurso Candidato solicita fazer entrega de documentação
Resultado INDEFERIDO De acordo com o edital item 4.3.2.2. Os candidatos que não participarem da Etapa de confirmação e interesse online serão excluídos das demais etapas e deste processo seletivo.

Candidato Deyvidy Michael Cortez da Silva
Curso Mossoró - Ciência e Tecnologia Noturno
Recurso Candidato desconhece 5 candidatos classificados na cota.
Resultado INDEFERIDO A Lista Geral consta os candidatos classificados nas duas etapas do SiSU (Chamada Regular e Lista de Espera) As vagas disponibilizadas na lista de espera para a cota foram 10, conforme lista divulgada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

<https://sisu.ufersa.edu.br/2016/07/01/lista-de-espera-convocacao-para-confirmacao-online/>

Candidato Edilane Cristina dos Santos Ribeiro
Curso Pau dos Ferros - Ciência e Tecnologia Integral
Recurso Candidato solicita retificação afirmando ser aluna concluinte do ensino médio em 2016 e não ter apresentado certificado de conclusão
Resultado INDEFERIDO O público para ocupação de vagas do SiSU 2016.2 são os candidatos que participaram do ENEM 2015 e que tenha o ensino médio concluído. Conforme anexo 01 do edital o candidato deve comprovar ter concluído o ensino médio na data da entrega de documentação. Edital CPPS/UFERSA No. 26/2016

Candidato Flaviana Santos de Moura
Curso Caraúbas - Letras Libras
Recurso Candidato solicita retificação da lista de classificados por haver candidatos cotistas ocupando vaga de ampla concorrência.
Resultado INDEFERIDO A classificação dos candidatos da lista de espera está especificada no item 4.3.6 do Edital CPPS/UFERSA No. 26/2016 4.3.6. Classificação dos candidatos considerados aptos 4.3.6.1. Os candidatos declarados aptos, de acordo com o item 4.3.3.3, a concorrerem às vagas disponibilizadas na Lista de Espera do SISU serão classificados de acordo com os subitens 4.3.6.2 a 4.3.6.4., seguindo os critérios classificatórios estabelecidos no EDITAL N° 36, de 29 de dezembro de 2015 da Secretaria de Educação Superior. 4.3.6.2. Na primeira fase de classificação, a lista de ocupação de vagas será ordenada de forma decrescente pela classificação obtida no processo seletivo SISU 2016.2, incluindo todos os candidatos, sem considerar seu grupo de reserva de vagas, de acordo com o disposto no Parágrafo Único, ART. 14 DA PORTARIA NORMATIVA NO. 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – MEC.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

4.3.6.3. As vagas disponíveis para ampla concorrência serão ocupadas em ordem decrescente pelos candidatos classificados de acordo com o item 4.3.6.2

4.3.6.4. Os candidatos pertencentes aos grupos definidos no item 1.10, que não ocuparem vaga no procedimento descrito no item 4.3.6.1 serão convocados para a Matrícula dentro de seus grupos até que todas as vagas reservadas disponíveis em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 sejam completadas ou até que não existam mais candidatos aptos de acordo com o item 4.3.9 em um determinado grupo.

Candidato Francisco Fernando de Lucena Freitas
Curso Pau dos Ferros – Ciência e Tecnologia Noturno
Recurso Candidato solicita retificação da lista de classificados alegando ter concluído ensino médio com certificação do ENEM
Resultado DEFERIDO A Lista será Retificada

Candidato Francisco Rafael Lima Pacifico
Curso Mossoró – Direito
Recurso Candidato solicita retificação da lista de classificados e mudança de categoria de concorrência
Resultado INDEFERIDO A escolha da modalidade de concorrência é responsabilidade do candidato, no edital não há opção para mudança de categoria.

Candidato Hellem Guimarães De La Rosa
Curso Caraúbas - Letras Inglês
Recurso Recurso sem argumentação
Resultado Não há argumentação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Candidato Ingrid Grazielle Beserra dos Santos
Curso Mossoró - Zootecnia
Recurso Recurso sem argumentação
Resultado Candidata compõe o cadastro de reserva do curso.

Candidato izabel severiano da silva
Curso Mossoró - Medicina Veterinária
Recurso Recurso sem argumentação
Resultado Candidata compõe o cadastro de reserva do curso.

Candidato Izabela Duarte Macedo
Curso Mossoró - Administração
Recurso Recurso sem argumentação
Resultado Candidata compõe o cadastro de reserva do curso.

Candidato joilma maria de medeiros oliveira
Curso Mossoró - Ciências Contábeis
Recurso Candidata informa interesse em entrar no curso por ser deficiente auditiva
Resultado INDEFERIDO As reservas de cotas do SiSU são as estabelecidas pela Lei 12.711, de 29/08/2012 – Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

<http://www2.ufersa.edu.br/sistemas/concursos/view/publico/uploads/publicacoes/81/Lei%2012711..pdf>

Candidato Juciara Pereira de Menezes
Curso Caraúbas - Letras Libras
Recurso Candidato solicita retificação da lista de classificados por haver candidatos cotistas ocupando vaga de ampla concorrência.
Resultado INDEFERIDO A classificação dos candidatos da lista de espera está especificada no item 4.3.6 do Edital CPPS/UFERSA No. 26/2016 4.3.6. Classificação dos candidatos considerados aptos 4.3.6.1. Os candidatos declarados aptos, de acordo com o item 4.3.3.3, a concorrerem às vagas disponibilizadas na Lista de Espera do SISU serão classificados de acordo com os subitens 4.3.6.2 a 4.3.6.4., seguindo os critérios classificatórios estabelecidos no EDITAL Nº 36, de 29 de dezembro de 2015 da Secretaria de Educação Superior. 4.3.6.2. Na primeira fase de classificação, a lista de ocupação de vagas será ordenada de forma decrescente pela classificação obtida no processo seletivo SISU 2016.2, incluindo todos os candidatos, sem considerar seu grupo de reserva de vagas, de acordo com o disposto no Parágrafo Único, ART. 14 DA PORTARIA NORMATIVA NO. 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – MEC. 4.3.6.3. As vagas disponíveis para ampla concorrência serão ocupadas em ordem decrescente pelos candidatos classificados de acordo com o item 4.3.6.2 4.3.6.4. Os candidatos pertencentes aos grupos definidos no item 1.10, que não ocuparem vaga no procedimento descrito no item 4.3.6.1 serão convocados para a Matrícula dentro de seus grupos até que todas as vagas reservadas disponíveis em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 sejam completadas ou até que não existam mais candidatos aptos de acordo com o item 4.3.9 em um determinado grupo.

Candidato Kawendeson Jales Cardoso
Curso Mossoró - Agronomia
Recurso Candidato solicita retificação da lista de classificados por haver candidatos cotistas ocupando vaga de ampla concorrência.
Resultado INDEFERIDO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

A classificação dos candidatos da lista de espera está especificada no item 4.3.6 do [Edital CPPS/UFERSA No. 26/2016](#)

4.3.6. Classificação dos candidatos considerados aptos

4.3.6.1. Os candidatos declarados aptos, de acordo com o item 4.3.3.3, a concorrerem às vagas disponibilizadas na Lista de Espera do SISU serão classificados de acordo com os subitens 4.3.6.2 a 4.3.6.4., seguindo os critérios classificatórios estabelecidos no EDITAL N° 36, de 29 de dezembro de 2015 da Secretaria de Educação Superior.

4.3.6.2. Na primeira fase de classificação, a lista de ocupação de vagas será ordenada de forma decrescente pela classificação obtida no processo seletivo SISU 2016.2, incluindo todos os candidatos, sem considerar seu grupo de reserva de vagas, de acordo com o disposto no Parágrafo Único, ART. 14 DA PORTARIA NORMATIVA NO. 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – MEC.

4.3.6.3. As vagas disponíveis para ampla concorrência serão ocupadas em ordem decrescente pelos candidatos classificados de acordo com o item 4.3.6.2

4.3.6.4. Os candidatos pertencentes aos grupos definidos no item 1.10, que não ocuparem vaga no procedimento descrito no item 4.3.6.1 serão convocados para a Matrícula dentro de seus grupos até que todas as vagas reservadas disponíveis em decorrência do disposto na Lei n°. 12.711/2012 sejam completadas ou até que não existam mais candidatos aptos de acordo com o item 4.3.9 em um determinado grupo.

Candidato Ledson led Freitas da Silva
Curso Mossoró - Ciência e Tecnologia Integral
Recurso Candidato solicita retificação da lista de classificados por haver candidatos cotistas ocupando vaga de ampla concorrência.
Resultado INDEFERIDO A classificação dos candidatos da lista de espera está especificada no item 4.3.6 do Edital CPPS/UFERSA No. 26/2016 4.3.6. Classificação dos candidatos considerados aptos 4.3.6.1. Os candidatos declarados aptos, de acordo com o item 4.3.3.3, a concorrerem às vagas disponibilizadas na Lista de Espera do SISU serão classificados de acordo com os subitens 4.3.6.2 a 4.3.6.4., seguindo os critérios classificatórios estabelecidos no EDITAL N° 36, de 29 de dezembro de 2015 da Secretaria de Educação Superior. 4.3.6.2. Na primeira fase de classificação, a lista de ocupação de vagas será ordenada de forma decrescente pela classificação obtida no processo seletivo SISU 2016.2, incluindo todos os candidatos, sem considerar seu grupo de reserva de vagas, de acordo com o disposto no Parágrafo Único, ART. 14 DA PORTARIA NORMATIVA NO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – MEC.

4.3.6.3. As vagas disponíveis para ampla concorrência serão ocupadas em ordem decrescente pelos candidatos classificados de acordo com o item 4.3.6.2

4.3.6.4. Os candidatos pertencentes aos grupos definidos no item 1.10, que não ocuparem vaga no procedimento descrito no item 4.3.6.1 serão convocados para a Matrícula dentro de seus grupos até que todas as vagas reservadas disponíveis em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 sejam completadas ou até que não existam mais candidatos aptos de acordo com o item 4.3.9 em um determinado grupo.

Candidato Luiz Eduardo Nogueira Andrade
Curso Mossoró - Ciência e Tecnologia Integral
Recurso Candidato solicita retificação da lista de classificados do SiSU 2016.1
Resultado INDEFERIDO A última atualização da lista de cadastro reserva foi realizada dia 26/07/2016 e todos candidatos cancelados foram substituídos pelo cadastro de reserva.

Candidato Luzia Geize Fernandes Rebouças
Curso Mossoró - Medicina Veterinária
Recurso Candidato solicita retificação da lista de classificados por haver candidatos cotistas ocupando vaga de ampla concorrência.
Resultado INDEFERIDO A classificação dos candidatos da lista de espera está especificada no item 4.3.6 do Edital CPPS/UFERSA No. 26/2016 4.3.6. Classificação dos candidatos considerados aptos 4.3.6.1. Os candidatos declarados aptos, de acordo com o item 4.3.3.3, a concorrerem às vagas disponibilizadas na Lista de Espera do SISU serão classificados de acordo com os subitens 4.3.6.2 a 4.3.6.4., seguindo os critérios classificatórios estabelecidos no EDITAL Nº 36, de 29 de dezembro de 2015 da Secretaria de Educação Superior. 4.3.6.2. Na primeira fase de classificação, a lista de ocupação de vagas será ordenada de forma decrescente pela classificação obtida no processo seletivo SISU 2016.2, incluindo todos os candidatos, sem considerar seu grupo de reserva de vagas, de acordo com o disposto no Parágrafo Único, ART. 14 DA PORTARIA NORMATIVA NO. 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – MEC.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

4.3.6.3. As vagas disponíveis para ampla concorrência serão ocupadas em ordem decrescente pelos candidatos classificados de acordo com o item 4.3.6.2

4.3.6.4. Os candidatos pertencentes aos grupos definidos no item 1.10, que não ocuparem vaga no procedimento descrito no item 4.3.6.1 serão convocados para a Matrícula dentro de seus grupos até que todas as vagas reservadas disponíveis em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 sejam completadas ou até que não existam mais candidatos aptos de acordo com o item 4.3.9 em um determinado grupo.

Candidato Magna Moura de Araújo
Curso Mossoró - Ciências Contábeis
Recurso Candidato solicita retificação da lista de classificados por haver candidatos cotistas ocupando vaga de ampla concorrência.
Resultado INDEFERIDO Antes das vagas da lista de espera foram classificados os candidatos da chamada regular (Primeira chamada), as vagas não ocupadas por esses candidatos foram disponibilizadas para os candidatos da lista de espera. A classificação dos candidatos da lista de espera está especificada no item 4.3.6 do Edital CPPS/UFERSA No. 26/2016 4.3.6. Classificação dos candidatos considerados aptos 4.3.6.1. Os candidatos declarados aptos, de acordo com o item 4.3.3.3, a concorrerem às vagas disponibilizadas na Lista de Espera do SISU serão classificados de acordo com os subitens 4.3.6.2 a 4.3.6.4., seguindo os critérios classificatórios estabelecidos no EDITAL Nº 36, de 29 de dezembro de 2015 da Secretaria de Educação Superior. 4.3.6.2. Na primeira fase de classificação, a lista de ocupação de vagas será ordenada de forma decrescente pela classificação obtida no processo seletivo SISU 2016.2, incluindo todos os candidatos, sem considerar seu grupo de reserva de vagas, de acordo com o disposto no Parágrafo Único, ART. 14 DA PORTARIA NORMATIVA NO. 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – MEC. 4.3.6.3. As vagas disponíveis para ampla concorrência serão ocupadas em ordem decrescente pelos candidatos classificados de acordo com o item 4.3.6.2 4.3.6.4. Os candidatos pertencentes aos grupos definidos no item 1.10, que não ocuparem vaga no procedimento descrito no item 4.3.6.1 serão convocados para a Matrícula dentro de seus grupos até que todas as vagas reservadas disponíveis em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 sejam completadas ou até que não existam mais candidatos aptos de acordo com o item 4.3.9 em um determinado grupo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Candidato Milena Cristina Alves de Lima
Curso Pau dos Ferros - Ciência e Tecnologia Noturno
Recurso Recurso sem argumentação
Resultado Candidata está no cadastro de reserva do curso.

Candidato NEYLLA LANNAIA DE LUCENA ARAUJO
Curso Mossoró - Ciência e Tecnologia Noturno
Recurso Recurso sem argumentação
Resultado Candidata está no cadastro de reserva do curso.

Candidato odair vieira de almeida
Curso Mossoró - Agronomia
Recurso Recurso sem argumentação
Resultado Candidato não está no cadastro de reserva do curso.

Candidato PAULO VICTOR FRANÇA DA SILVA
Curso Mossoró - Administração
Recurso Candidato solicita retificação da lista de classificados por haver candidatos cotistas ocupando vaga de ampla concorrência.
Resultado INDEFERIDO
Antes das vagas da lista de espera foram classificados os candidatos da chamada regular (Primeira chamada), as vagas não ocupadas por esses candidatos foram disponibilizadas para os candidatos da lista de espera.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

A classificação dos candidatos da lista de espera está especificada no item 4.3.6 do [Edital CPPS/UFERSA No. 26/2016](#)

4.3.6. Classificação dos candidatos considerados aptos

4.3.6.1. Os candidatos declarados aptos, de acordo com o item 4.3.3.3, a concorrerem às vagas disponibilizadas na Lista de Espera do SISU serão classificados de acordo com os subitens 4.3.6.2 a 4.3.6.4., seguindo os critérios classificatórios estabelecidos no EDITAL N° 36, de 29 de dezembro de 2015 da Secretaria de Educação Superior.

4.3.6.2. Na primeira fase de classificação, a lista de ocupação de vagas será ordenada de forma decrescente pela classificação obtida no processo seletivo SISU 2016.2, incluindo todos os candidatos, sem considerar seu grupo de reserva de vagas, de acordo com o disposto no Parágrafo Único, ART. 14 DA PORTARIA NORMATIVA NO. 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – MEC.

4.3.6.3. As vagas disponíveis para ampla concorrência serão ocupadas em ordem decrescente pelos candidatos classificados de acordo com o item 4.3.6.2

4.3.6.4. Os candidatos pertencentes aos grupos definidos no item 1.10, que não ocuparem vaga no procedimento descrito no item 4.3.6.1 serão convocados para a Matrícula dentro de seus grupos até que todas as vagas reservadas disponíveis em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 sejam completadas ou até que não existam mais candidatos aptos de acordo com o item 4.3.9 em um determinado grupo.

Candidato
Pedro Walter de Lucena Alves
Curso
Mossoró - Ciência e Tecnologia Integral
Recurso
Candidato solicita retificação por ter perdido etapa de confirmação online
Resultado
INDEFERIDO
De acordo com o edital item
4.3.2.2. Os candidatos que não participarem da Etapa de confirmação e interesse online serão excluídos das demais etapas e deste processo seletivo.

Candidato
Rafael Vitor Araújo de Queiroz
Curso
Mossoró - Administração
Recurso
Candidato solicita retificação da lista de classificados e mudança de categoria de concorrência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Resultado

INDEFERIDO

A escolha da modalidade de concorrência é responsabilidade do candidato, no edital não há opção para mudança de categoria.

Candidato

Rogaciano

Curso

Pau dos Ferros - Ciência e Tecnologia Noturno

Recurso

Candidato solicita informação se está classificado

Resultado

O candidato não está na lista do SiSU 2016.2

Candidato

Samara Sousa Silva

Curso

Mossoró - Direito

Recurso

Candidato solicita retificação e redistribuição das vagas reservadas as cotas

Resultado

INDEFERIDO

De acordo Portaria Normativa MEC Nº 18, de 11/10/2012 – Dispõe sobre implementação das reservas de vagas que trata a lei 12.711 de 11/10/2012. Disponível em http://portal.mec.gov.br/cotas/docs/portaria_18.pdf

II - proporção de vagas no mínimo igual à da soma de pretos, pardos e indígenas na população da unidade da Federação do local de oferta de vagas da instituição, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, será reservada, por curso e turno, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

Candidato

tiago melo caldas nogueira

Curso

Caraúbas - Ciência e Tecnologia Integral

Recurso

Candidato solicita informação se está classificado

Resultado

O candidato não está na lista do SiSU 2016.2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Candidato TIFANY DANIELY DE SOUSA ROSENO
Curso Angicos - Ciência e Tecnologia Noturno
Recurso Recurso se argumentação
Resultado Candidata não está no cadastro de reserva

Candidato William Saturnino
Curso Pau dos Ferros - Ciência e Tecnologia Noturno
Recurso Candidato afirma ter realizado inscrição mas não consta na lista
Resultado INDEFERIDO Candidato não foi convocado pela lista de espera. Somente serão convocados os candidatos que não realizarem a adesão da lista de espera na página do SiSU.

Candidato Willy Costa da Cunha
Curso Mossoró - Ciência e Tecnologia Integral
Recurso Candidato solicita retificação da lista de classificados por haver candidatos cotistas ocupando vaga de ampla concorrência.
Resultado INDEFERIDO A classificação dos candidatos da lista de espera está especificada no item 4.3.6 do Edital CPPS/UFERSA No. 26/2016 4.3.6. Classificação dos candidatos considerados aptos 4.3.6.1. Os candidatos declarados aptos, de acordo com o item 4.3.3.3, a concorrerem às vagas disponibilizadas na Lista de Espera do SISU serão classificados de acordo com os subitens 4.3.6.2 a 4.3.6.4., seguindo os critérios classificatórios estabelecidos no EDITAL N° 36, de 29 de dezembro de 2015 da Secretaria de Educação Superior. 4.3.6.2. Na primeira fase de classificação, a lista de ocupação de vagas será ordenada de forma decrescente pela classificação obtida no processo seletivo SISU 2016.2, incluindo todos os candidatos, sem considerar seu grupo de reserva de vagas, de acordo com o disposto no Parágrafo Único, ART. 14 DA PORTARIA NORMATIVA NO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – MEC.

4.3.6.3. As vagas disponíveis para ampla concorrência serão ocupadas em ordem decrescente pelos candidatos classificados de acordo com o item 4.3.6.2

4.3.6.4. Os candidatos pertencentes aos grupos definidos no item 1.10, que não ocuparem vaga no procedimento descrito no item 4.3.6.1 serão convocados para a Matrícula dentro de seus grupos até que todas as vagas reservadas disponíveis em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 sejam completadas ou até que não existam mais candidatos aptos de acordo com o item 4.3.9 em um determinado grupo.

Mossoró, 19 de setembro de 2016.

Wendson Max Silvino
Técnico em TI/PROGRAD

Prof. Dr. Rodrigo Nogueira de Codes
Pró-reitor de Graduação

